



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 003/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, em favor da servidora **MARIA GORETE SILVA FERREIRA**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

**R E S O L V E:**

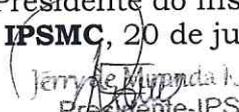
**Artigo 1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **MARIA GORETE SILVA FERREIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 8.911,45 (Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, com fundamento no Art. 6º, da EC 41/2003, Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.

<b>Descrição das Parcelas</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Valor</b>
Salário Base	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 4.420,36
Adicional por tempo de serviço - 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.547,13
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.175,82
Gratificação de Escolaridade	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.768,14
<b>Provento Mensal</b>		<b>R\$ 8.911,45</b>

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 20 de julho de 2023.

  
Jerry de Miranda Romero,  
Presidente-IPSMC  
**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 010/2021